

CELULOSE IRANI S.A.
Companhia Aberta
CNPJ Nº 92.791.243/0001- 03
NIRE Nº43300002799

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE DEBENTURISTAS DOS TITULARES DAS
DEBÊNTURES DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO
CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, COM GARANTIA REAL, DA CELULOSE IRANI S.A.
REALIZADA EM 25 DE JUNHO DE 2012**

I. DATA, HORA E LOCAL: 25 de junho de 2012, às 16:00 horas, na Rua Joaquim Floriano, nº 1.052 – sala 132, 13º andar, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

II. PRESENÇA: Debenturistas representando 93% (noventa e três por cento) das Debêntures em circulação emitidas no âmbito da 1ª emissão da Celulose Irani S.A. (a “Companhia” ou a “Emissora”), conforme se verificou nas assinaturas na Lista de Presença de Debenturistas. Presentes, ainda, os representantes da Emissora, Sr. Odivan Carlos Cargnin e Sr. Mircon Roberto Becker, e o representante do agente fiduciário das Debêntures, Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Agente Fiduciário”), Srs. Henrique Brêtas de Noronha Junior e Marcelo Takeshi Yano de Andrade.

III. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente, o Sr. Odivan Carlos Cargnin e Secretário, o Sr. Henrique Brêtas de Noronha Junior.

IV. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: De acordo com os artigos 71, §2º e 124 da Lei 6.404/76, publicado nas edições dos dias 08, 11 e 12 de junho de 2012 do Diário Oficial da Indústria e Comércio de Porto Alegre-RS, do Valor Econômico (edição São Paulo-SP) e do Jornal do Comércio de Porto Alegre-RS.

V. ORDEM DO DIA: (1) autorizar a Companhia a declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio aos seus acionistas utilizando-se até a totalidade dos recursos alocados em sua Reserva de Retenção de Lucros, conforme deliberado em sua Assembleia Geral Ordinária realizada em 19 de abril de 2012; e (2) reavaliação e repactuação dos *covenants* financeiros previstos na Cláusula 4.11.1 “xxviii” do Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, Com Garantia Real, Para Distribuição Pública, Com Esforços Restritos de Colocação, da Celulose Irani S.A., conforme aditada por seus 2 (dois) aditamentos (“Escritura de Emissão”), especificamente as relações entre Dívida Líquida e EBITDA dos Últimos 12 Meses e entre EBITDA dos Últimos 12 Meses e a Despesa Financeira Líquida dos Últimos 12 Meses (conforme definidos na Escritura de Emissão).

VI. DELIBERAÇÕES: Abertos os trabalhos, o representante do Agente Fiduciário verificou os pressupostos legais de quorum e convocação, declarando instalada a presente Assembléia haja vista ter presença de Debenturistas representando 93% (noventa e três por cento) das Debêntures em circulação. Após a leitura da Ordem do Dia, os representantes do Agente Fiduciário, propuseram aos

presentes que elegeassem, nos termos da Escritura, um Presidente para conduzir os trabalhos e um secretário para, dentre outras providências, lavrar a presente ata. Assim a unanimidade dos Debenturistas presentes elegeu o Sr. Odivan Carlos Cargnin para presidir os trabalhos e o Sr. Henrique Brêtas de Noronha Junior para secretariá-lo. Passada a palavra ao representante da Emissora, este informou aos presentes o motivo da convocação da presente Assembléia, fazendo uma breve explanação a respeito da Ordem do Dia. Após as discussões relacionadas às matérias constantes da Ordem do Dia, as matérias foram colocadas à votação e: **(1)** Debenturistas representando 93% (noventa e três por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a Companhia a declarar dividendos e/ou juros sobre capital próprio extraordinários aos seus acionistas utilizando-se até a totalidade dos recursos alocados em sua Reserva de Retenção de Lucros em 31 de dezembro de 2011, no valor total de até R\$ 28.533.031,17 (vinte e oito milhões quinhentos e trinta e três mil trinta e um reais e dezessete centavos); **(2)** Debenturistas representando 93% (noventa e três por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a repactuação dos *covenants* financeiros previstos na Cláusula 4.11.1 “xxviii” da Escritura de Emissão, especificamente as relações entre Dívida Líquida e EBITDA dos Últimos 12 Meses e entre EBITDA dos Últimos 12 Meses e a Despesa Financeira Líquida dos Últimos 12 Meses (conforme definidos na Escritura de Emissão), que passarão a vigor da seguinte maneira (observado que demais condições dos *covenants* financeiros previstos na Escritura de Emissão deverão permanecer inalterados): “a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA dos Últimos 12 Meses não poderá ser superior, a partir do trimestre fiscal findo em 30 de junho de 2012 (inclusive) até a Data de Vencimento, a 3,00x (três vezes). Ressalvado, no entanto, que caso, em um dado trimestre fiscal (“Trimestre Referência”), o descumprimento do indicador de relação entre Dívida Líquida e o EBITDA dos Últimos 12 Meses, tenha ocorrido em um período onde a Variação Cambial tenha sido positiva e superior a 15% (quinze por cento), fica desde já estabelecido que, somente nesta hipótese, a Emissora fica dispensada do cumprimento deste índice financeiro para este trimestre. Haverá uma nova medição deste indicador, com base nos resultados relativos ao trimestre fiscal imediatamente subsequente (“Trimestre Subsequente”), onde a relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA dos Últimos 12 Meses não poderá ser superior ao limite pré estabelecido relativo ao Trimestre Referência” e “a relação entre o EBITDA dos Últimos 12 Meses e a Despesa Financeira Líquida dos Últimos 12 Meses não poderá ser inferior, a partir do trimestre fiscal findo em 30 de junho de 2012 (inclusive) até a Data de Vencimento, a 2,00x (duas vezes); **(3)** Debenturistas representando 93% (noventa e três por cento) das debêntures em circulação e Emissora concordaram que, em contrapartida às deliberações aprovadas acima, a Emissora irá pagar aos debenturistas na proporção de suas respectivas participações, em 10 de julho de 2012, prêmio de 2% sobre o saldo devedor atualizado (Valor Nominal + Juros) das Debêntures, relativo ao fechamento de 09 de julho de 2012. Neste ato os debenturistas Banco Rabobank International Brasil S.A., Banco Itau BBA S.A. e Banco Santander (Brasil) S.A. renunciam expressamente ao direito de receber o prêmio, eximindo o Agente Fiduciário do dever de cobrá-lo. Tendo em vista a renúncia de parte dos debenturistas ao direito do recebimento do prêmio, o mesmo terá que ser pago fora do âmbito da CETIP, através de TEDs a serem realizadas pela Emissora. Para tal os debenturistas deverão informar ao Agente Fiduciário e à Emissora seus dados bancários para recebimento até o dia 09 de julho de 2012. Caso algum debenturista não informe seus dados bancários, a Emissora desde já se obriga a deixar os recursos relativo ao prêmio à disposição do respectivo debenturista pelo prazo legal. Desde já fica estabelecido que os debenturistas que terão direito ao prêmio serão aqueles que tiverem propriedade das debêntures no fechamento do dia de hoje; e **(4)** por fim, Debenturistas representando 93% (noventa e três por cento) das Debêntures em circulação aprovaram a assinatura, pelo Agente Fiduciário, de todos e quaisquer documentos necessários para a efetivação do ora deliberado, incluindo, sem limitar, um aditamento à Escritura de Emissão a fim de refletir o quanto deliberado de acordo com os itens acima.

VII. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, a ata foi lida, aprovada e assinada pelos Debenturistas presentes, pelo Presidente, pelo Secretário, pelo representante do Agente Fiduciário e pelos representantes da Companhia.

São Paulo, 25 de junho de 2012.

Sr. Odivan Carlos Cargnin
Presidente da Assembléia

Sr. Henrique Brêtas de Noronha Junior
Secretário da Assembléia

Celulose Irani S.A. (Emissora)
Representado pelos Srs. Odivan Carlos Cargnin e Mircon Roberto Becker

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (Agente Fiduciário)
Representado pelo Sr. Henrique Brêtas de Noronha Jr. e Marcelo Takeshi Yano de Andrade

BANCO ITAÚ BBA S/A - titular de 9 Debêntures
Representado pelos Srs. Juliana Ribeiro Costa e Cleber Cavalcante Diniz

BANCO SANTANDER BRASIL S/A - titular de 44 Debêntures
Representados pelos Srs. Adriana Abdalla Mollo e Thiago Sollero Figueira

FI FINANCEIRO MULTIMERCADO PERICLES – titular de 3 Debêntures
Representados pelo Sr. Laurence Pacheco Santiago de Mello

Esta folha faz parte integrante da ata da Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real, da Celulose Irani S.A. realizada em 25 de junho de 2012

BANCO RABOBANK INTERNATIONAL BRASIL S/A - titular de 25 debêntures
Representados pelos Srs. Daniela Anversa Sampaio Doria e Daniel Bitelli Medeiros

JPM SPECIAL MASTER FI RF CP - titular de 9 Debêntures
JPM YIELD MASTER FI RENDA FIXA - titular de 1 Debêntures
JPM MULTISTRATEGY RATES AND FX MASTER - titular de 1 Debêntures
JPM SPECIAL INSTITUCIONAL MASTER FI - titular de 1 Debêntures
Representados pelo Sr. Eduardo Azevedo Alhadef